



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.895/2024 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº. 1.849/2010, em 13/05/2024.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO CAPUT DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.690/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no *caput* do art. 6º, da Lei Municipal nº. 2.690/2021, por mais 02 (dois) anos, em conformidade com o inciso V, da Lei Federal nº. 6.766/79.

Art. 2º. Mantêm-se inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.690/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 13 de maio de 2024.

PETER NOGUEIRA
DA

COSTA:11052421709

Assinado de forma digital por
PETER NOGUEIRA DA
COSTA:11052421709
Dados: 2024.05.13 09:02:20
-03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal